



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº65, de 2017, que Denomina Avenida Prefeito Francisco Alves Andrade o trecho da BR-135, compreendido entre o Km 374,5 e o Km 379,7 na travessia urbana no Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia

RELATOR: Senador Telmário Mota

RELATOR ADHOC: Senadora Ana Amélia

22 de Maio de 2018





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PARECER Nº 032, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2017 (Projeto de Lei nº 6727, de 2010, na Casa de origem), do Deputado Pedro Fernandes, que *denomina Avenida Prefeito Francisco Alves Andrade o trecho da BR-135, compreendido entre o Km 374,5 e o Km 379,7 na travessia urbana no Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão.*

Relator: Senador **TELMÁRIO MOTA**
Relatora *ad hoc*: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2017 (Projeto de Lei nº 6.727, de 2010, na Casa de origem), do Deputado Pedro Fernandes, que *denomina Avenida Prefeito Francisco Alves Andrade o trecho da BR-135, compreendido entre o Km 374,5 e o Km 379,7 na travessia urbana no Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão.*

A proposição compõe-se de dois artigos. O art. 1º institui a referida denominação e o art. 2º determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto destaca a história de vida e o legado de Francisco Alves de Andrade para o Município de São Domingos do Maranhão.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

Apresentada na Câmara dos Deputados, a proposição foi examinada e aprovada pelas Comissões de Viação e Transportes (CVT), Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em regime de apreciação conclusiva, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno daquela Casa.

Chegando ao Senado Federal, para revisão, a proposição foi despachada a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE

Nos termos do que estabelece o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2017.

Francisco Alves Andrade exerceu dois mandatos de Prefeito do Município de São Domingos do Maranhão, tendo cumprido seu dever com destacada dedicação à coisa pública e notável dedicação. Reconhecido pelo seu caráter inovador, lutador e aguerrido, “Chico do Horácio”, como era chamado pelos populares, foi um grande político que prestou inúmeros serviços não somente a seus eleitores, mas a toda população do Município de São Domingos e do Estado do Maranhão.

Distinguiu-se como uma personalidade atuante e notável, especialmente pelo trato das questões administrativas, sociais e humanas. Propõe-se a presente homenagem após o seu falecimento, ocorrido em 2009.

Valorizar a memória de respeitável cidadão é, a um só tempo, perpetuar seus feitos e preservar, para as novas gerações, um exemplo de dedicação à vida pública. É, portanto, meritório o projeto.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

A homenagem por meio da atribuição de denominação ao trecho rodoviário encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que trata da denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

Cabe destacar que, em pesquisa realizada na Rede de Informação Legislativa e Jurídica (LexML), não se constatou nenhuma denominação oficial para o trecho rodoviário em questão.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Além do mais, a escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera de lei complementar.

Quanto à juridicidade, a matéria também obedece aos pressupostos do ordenamento jurídico nacional.

Por fim, propomos pequena alteração nas redações da ementa e do art.1º do projeto, com o fim de adequar o uso dos sinais de vírgula.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2017, com as seguintes emendas de redação.

EMENDA Nº 1 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLC nº 65, de 2017, a seguinte redação:

“Denomina Avenida Prefeito Francisco Alves Andrade o trecho da BR-135 compreendido entre o Km 374,5 e o Km 379,7, na



SF/18828.56102-02



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

travessia urbana, no Município de São Domingos do Maranhão,
Estado do Maranhão.”

EMENDA Nº 2 – CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 65, de 2017, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominado Avenida Prefeito Francisco Alves Andrade o trecho da BR-135 compreendido entre o Km 374,5 e o Km 379,7, na travessia urbana, no Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão.”

Sala da Comissão, 22 de maio de 2018

Senadora LÚCIA VÂNIA, Presidente

Senadora ANA AMÉLIA, Relatora *ad hoc*



SF/18828.56102-02



Relatório de Registro de Presença
CE, 22/05/2018 às 11h30 - 20ª, Extraordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB	
TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
MARTA SUPPLY	3. RAIMUNDO LIRA
JOSÉ MARANHÃO	4. SIMONE TEBET
EDISON LOBÃO	5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
REGINA SOUSA PRESENTE	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ PRESENTE	6. VAGO

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	2. RONALDO CAIADO
ROBERTO ROCHA	3. EDUARDO AMORIM PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	4. VAGO
JOSÉ AGRIPINO	5. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO
ROBERTO MUNIZ PRESENTE	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. LASIER MARTINS PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. JOÃO CAPIBERIBE PRESENTE
LÚCIA VÂNIA PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA PRESENTE	3. ROMÁRIO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES PRESENTE	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES	2. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. ARMANDO MONTEIRO

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
RODRIGUES PALMA

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 65/2017)

NA 20ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA ANA AMÉLIA (RELATORA "AD HOC"), QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CE (DE REDAÇÃO) E Nº 2-CE (DE REDAÇÃO) .

22 de Maio de 2018

Senadora LÚCIA VÂNIA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte